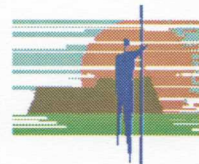




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI Nº 1652, de 28 de abril de 2004.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar compromisso com as Associações de Moradores do Município legalmente constituídas e dá outras providências.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as Associações de Moradores da cidade e ou do interior do município, regularmente constituídas, com o objetivo de estabelecer gestão e cooperação entre o município e as respectivas Associações para a limpeza, roçadas, limpezas de sarjeta e capinas, em ruas ou estradas municipais, mediante delegação de competência a direção de cada associação.

**Art. 2º** - As Associações de Moradores do Município somente poderão firmar convênio com o município, após a apresentação do Estatuto; CNPJ; Atestado de Pleno e Regular Funcionamento; Declaração de que não possui fins lucrativos; Apresentação Mensal de Plano de Trabalho e Prestação de Contas.

**Art. 3º** - O Município participará com ajuda financeira no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais a cada Associação de Moradores, mediante prestação de contas ao erário público municipal.

**Art. 4º** - O prazo de validade do convênio firmado terá início em 01 de março de 2004 para findar-se em 31 de dezembro de 2004.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da rubrica orçamentária 2161-335041.00.00-675.

**Art. 7º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**


CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS




ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CAÇAPAVA DO SUL, aos (28) vinte e oito dias do mês de abril do ano de  
dois mil e quatro (2004).**

  
**Jorge Abdalla  
Prefeito**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Luciano Machado  
Secretário Geral do Município  
em exercício**

**PUBLICADO**

**No Mural da Prefeitura**

**28/04/2004**

**RL**